



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N. 167/2023 PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrada no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliada nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**

CONTRATADA: NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.842.718/0001-84, com sede na Ac Plínio Arlindo de Nes, nº 6911, sala 01, CEP 89.810-460, Chapecó/SC, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao *Edital Pregão Eletrônico Registro de Preços de nº 64/2023*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e da Lei Federal de nº 10.520/2002;

II - De acordo com as disposições do *Edital Pregão Eletrônico Registro de Preços de nº 64/2023*;

III- Nos preceitos de direito público; e

IV- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal a senhora *Elisangela Borges Partichelli*, a qual está incumbida da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 58, inciso III, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes itens:

Item	Qtd. Estim	Un.	Descrição	V. Un. Máx. (RS)
01	1040,00	und	Cesta básica, fechada, composta pelos seguintes itens e quantidades: - 05 kg de Açúcar cristal; - 05 kg de Arroz branco tipo I;	91,20

GISELE DOS SANTOS
0373269-3902
Assinado de forma digital por GISELE DOS SANTOS 0373269-3902
Data: 2023.08.15 10:00:00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SOLEDADE
CAMPUS DO OPORTUNIDADE

Av. Júlio de Castilhos, 898 - Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

			<ul style="list-style-type: none">- 01 und de Café solúvel granulado de no mínimo 50g;- 01 kg de Farinha de milho;- 05 kg de Farinha de trigo tipo I;- 02 kg de Feijão preto comum;- 02 pet de Massa com ovos de no mínimo 500g;- 01 fr de Óleo de soja refinado de no mínimo 900ml;- 01 kg de Sal iodado refinado.- 01 pet de Bolacha sortida- 01 und de Leite em pó de no mínimo 400g; <p><u>Cada cesta básica deverá ser composta por itens novos e entregue em acondicionamento separado, de modo que já possibilite a conferência e distribuição, devendo o mesmo ser em sacola reforçada ou caixa fechada.</u></p>	
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de até doze (12) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente referente aos produtos entregues no período mensal, em até trinta (30) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada do atestado de recebimento dos materiais por parte da secretaria solicitante e da autorização de compras em sua via original, atendendo ao que consta no item 12.1 do Edital Pregão Eletrônico Registro de Preços de nº 64/2023;

4.2. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.4. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.5. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

4.6. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

4.7. No momento do pagamento será realizada consulta "on line" para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a

GISELE
DOS
SANTOS:0
37326939
02

Assinado de
forma digital por
GISELE DOS
SANTOS:037326
98902
Data: 2023.08.15
08:07:53 -03'00'

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SOLEDADE
LAMPARÃO DE ILUMINAÇÃO

Av. Júlio de Castilhos, 898 - Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS.

4.8. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

4.9. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.10. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.11. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.12. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos serviços prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado.

4.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

SEC DIVERSAS	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	339030070000
-----------------	------------------------	--------------

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto deste contrato;

GISELE
DOS
SANTOS:03
732693902

Assinado de forma
digital por GISELE
DOS
SANTOS:03732693
902
Dados: 2023.08.15
08:07:16 -03'00'

19140 2021 2022
SOLEDADE
CNPJ: 09.243.000/0001-11

Av. Júlio de Castilhos, 898 - Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- II – Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- III – Prestar e executar todos os serviços contratados, de acordo com o *Edital Pregão Eletrônico Registro de Preços de nº 64/2023* e respectivos anexos; e com as normas e condições previstas neste contrato, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- IV – Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato;
- V – Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE;
- VI – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- VII – Arcar com os custos relativos aos custos operacionais, tais como de transporte, alimentação, de obrigações tributárias, trabalhistas, dentre outros;
- VIII - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

II - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - Atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

GISELE
DOS
SANTOS:03
732693902

Assinado de
forma digital por
GISELE DOS
SANTOS:0373269
3902
Dados: 2023.08.15
08:07:30 -0300

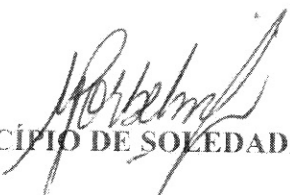
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SOLEDADE
LIMPARANDO OPORTUNIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

E. por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS. 08 de agosto de 2023.


MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


GISELE DOS SANTOS:03732693902
Assinado de forma digital por GISELE DOS SANTOS:03732693902
Dados: 2023.08.15 08:07:56 -03'00'

NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Joanna Pereira Parisotto

Elisangela Borges Partichelli

03732693902 U6712023
08 08 /20 23




NSC COMERCIO DE ALIMENTOS

CNPJ : 33.842.718/0001-84

Inscrição Estadual: 260108170

Rua: Acesso BR 282, Plínio Arindo de Nes 6911

Bairro : Belvedere Chapecô-SC

Telefone (fax) : (49) 33284718

E-mail: gerenciansc12@gmail.com CEP: 89.810-460

Pregão Eletrônico 64/2023

Município de SOLEDADE

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO SINÉTICA	MARCA / MODELO	UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	1040	UND	Cesta básica, fechada, composta pelos seguintes itens e quantidades:			
			05 kg de Açúcar cristal	Docesucar	R\$ 16,36	
			05 kg de Arroz branco tipo I;	Caxanga	R\$ 17,15	
			01 und de Café solúvel granulado de no mínimo 50g;E12	Ouro	R\$ 3,90	
			01 kg de Farinha de milho	Dalla	R\$ 2,50	
			05 kg de Farinha de trigo tipo I	Cotriflor	R\$ 13,78	
			02 pct de Feijão preto comum	Rei da Mesa	R\$ 10,58	
			02 pct de Massa com ovos de no mínimo 500g	Marimassas	R\$ 4,83	R\$ 91,20
			01 fr de Óleo de soja refinado de no mínimo 900ml	Cocamar	R\$ 5,14	
			01 kg de Sal iodado refinado	Supersal	R\$ 1,39	
01 pct de Bolacha sortida	Picinini	R\$ 3,11				
01 und de Leite em pó de no mínimo 400g	Copareal	R\$ 12,46				
			Cada cesta básica deverá ser composta por itens novos e entregue em acondicionamento separado, de modo que já possibilite a conferência e distribuição, devendo o mesmo ser em sacola reforçada ou caixa fechada.			
TOTAL					R\$ 91,20	R\$ 94.848,00

Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que ocorrerão também por nossa conta e risco.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é de firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43 § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações

Local e Prazo de Entrega: Conforme Edital

Validade da Proposta Comercial : Conforme edital

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: Conforme Edital

Dados Bancários da Licitante:

Banco do Brasil

Agência: 7643-0

Conta Corrente: 23.336-6

Chapecó -SC 04 de Agosto de 2023.

GISELE DOS

Assinado de forma
digital por GISELE

SANTOS:03

DOS

SANTOS:03732693902

732693902

Dados: 2023.08.04

14:56:03 -03'00'

GISELE DOS SANTOS

SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 037.326.939-02 ID: 4193480